

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chiderato, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**DECRETO Nº 224/2020****Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 494 e 345**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de Novembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal**Município de Cantagalo - 2020**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Alto nº 1217 - Decreto nº 224/2020 de 06/11/2020	Escoço	MP	Ano
Autorização: 1027 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1027	2019
Crédito adicional	Recursos do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	57.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	57.000,00
Despesa	Excesso de Arrecadação	Previsão	Realizado
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE	Atividade	45.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atividade		
10.301.0001.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1903 0094 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE	Atividade	5.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atividade		
10.301.0001.2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1903 0094 Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE	Atividade	7.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Atividade		
10.301.0001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2113 0245 Incentivo Financeiro aos Municípios - COVID-19 - Estudos Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado	Recursos do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	57.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	57.000,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Chiderato, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**DECRETO Nº 225/2020****Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 806**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de Novembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal**Município de Cantagalo - 2020**
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Alto nº 1218 - Decreto nº 225/2020 de 06/11/2020	Escoço	MP	Ano
Autorização: 1027 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1027	2019
Crédito adicional	Recursos do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	103.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	103.000,00
Despesa	Excesso de Arrecadação	Previsão	Realizado
03.001 SECRETARIA DE AÇÃO PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO	Atividade	15.000,00	
03.001 GABINETE DA SECRETARIA	Atividade		
04.102.0001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST E PROM SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
331 0089 Apoio Financeiro aos Municípios - AFPM - G			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
03.001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Atividade	31.000,00	
03.001 GABINETE DA SECRETARIA	Atividade		
15.402.0001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1021 0086 Apoio Financeiro aos Municípios - AFPM - G			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
03.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Atividade	23.000,00	
07.001 GABINETE DA SECRETARIA	Atividade		
08.244.0001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2021 0086 Apoio Financeiro aos Municípios - AFPM - G			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Atividade	54.000,00	
08.001 GABINETE DA SECRETARIA	Atividade		
12.301.0001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
331 0089 Apoio Financeiro aos Municípios - AFPM - G			
Crédito adicional:	Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
Resumo acumulado	Recursos do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	103.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	103.000,00

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA (AMPLIAÇÃO)

LEODIR SEGNETTO portador CPF 858.461.639-04, torna publico que na data de 11/11/2020 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Previa (Ampliação) para suinocultura terminação, localizado na Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação, para Depósito e Comércio de Agrotóxicos, da unidade Matriz, localizada à Av Santos Dumont n ° 5235 - Parque Industrial, em Laranjeiras do Sul - Pr.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL**
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E INFRAESTRUTURA**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO****PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 34/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de suprimentos para Sistema Milli-Q, Padrões analíticos, Colunas cromatográficas e outros consumíveis para cromatografia líquida e gasosa, para atendimento das atividades acadêmicas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 23/11/2020, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG:** 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Chapecó/SC, 05 de novembro de 2020
GREICE PAULA HEINEN LEGRAMANTI
Pregoeira**SISTEMA FAEP****Inovação em campo**

A palavra “inovar” significa tornar novo, fazer algo que nunca foi feito antes. Do ponto de vista do agronegócio, a inovação pode estar presente no uso de uma tecnologia, em um sistema de manejo, de gestão, ou mesmo na visão de negócio de alguns produtores.

Do ponto de vista tecnológico, uma das grandes inovações que ocorreu na agricultura nos últimos anos foi a chamada “Agricultura de Precisão” (AP), que envolve uma série de conhecimentos com objetivo de tornar a atividade nas lavouras mais inteligente e automatizada.

A AP considera que uma lavoura pode apresentar diferenças de produtividade entre talhões e mesmo dentro de um mesmo talhão. Por isso, não seria racional tratar todas as áreas da mesma forma, investindo a mesma quantidade de insumos em todas elas.

Com a AP, é possível investir mais onde é mais necessário. Isso acontece na prática com as máquinas que realizam aplicações de fertilizantes em taxas variáveis, que tomam por base mapas de produtividade das lavouras.

Não é de hoje que o SENAR-PR investe na criação de cursos na área de AP. Tanto que esta modalidade de capacitações foi elevada ao patamar de Programa Especial da instituição. Isso significa que o SENAR-PR tem um olhar diferenciado para estes conhecimentos, que foram encadeados em uma sequência de treinamentos para que produtores e profissionais do campo possam utilizar estas tecnologias de forma completa e precisa.

sistemafaep.org.br**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**DECRETO N.º 237/2020**
DATA: 04/11/2020**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Antonia Cristina Bueno Camargo**,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora **Antonia Cristina Bueno Camargo**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 1151, portadora do RG n.º 5.252.759-7, e inscrita no CPF sob n.º 770.103.309-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.942,22 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2020.
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal**Município de Pinhão**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28**DECRETO N.º 239/2020**
DATA: 05/11/2020**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Nadir Maria Costa da Silva**,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora **Nadir Maria Costa da Silva**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 21081, portadora do RG n.º 3.546.422-0, e inscrita no CPF sob n.º 215.530.509-59, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 3º, da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.750,14 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2020.
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal**Qualquer forma de abuso é****CRIME**SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA**e todos devem ser****DE
NUN
CIA
DOS****Conselho Tutelar - 3635-5639**
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sipia.gov.br/**Campanha****Correio**
DO POVO DO PARANÁ